



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR - SOLINHA
José Jairo Scherer dos Santos



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº _____/2011

Processo nº _____/_____/2011.

EMENTA: Cria o parágrafo 7º no Art. 107 do código de posturas do Município no qual regulamenta abertura das lojas de conveniências dos postos de Combustíveis na Zona Urbana do município as 06h00min até 24h00min.

AUTOR: Vereador José Scherer Jairo dos Santos.

Projeto de Lei Complementar:

Art 107 Os estabelecimentos comerciais e afins, localizados no perímetro urbano da cidade Carazinho, observa a legislação Federal, quanto às condições de duração da jornada de trabalho, poderão funcionar nos seguintes horários.

...

§7 - As lojas de conveniência nos postos de combustíveis dentro do perímetro urbano do município de Carazinho funcionarão das 06h00min até 24h00min.

Sala Antônio Libório Bervian em 06/06/2011.

Vereador: José Jairo Scherer dos Santos
(Solinha) - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 13241/11

06 JUN 2011

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 06/06/2011 14:14
Franciele G. Leite

JUSTIFICATIVA: Há muito desrespeito, por parte de algumas pessoas que se reúnem nas proximidades dos postos, provocando baderna e barulho, perturbando vizinhos e pessoas que por ali transitam que são ameaçados e agredidos, o que ocasiona a chamada da Brigada Militar. Assim, o efetivo da Brigada acaba sendo insuficiente para todos os postos de combustíveis. Na falta da educação, restou aos presentes e vítimas do barulho concordar sobre a melhor alternativa viável apresentada até agora: o fechamento das lojas de conveniência da meia noite às 6h, já que todos tem a consciência que após a meia noite o índice de bebida alcoólica é muito grande e como fiscalização fica difícil começa a mistura de outras drogas. "Não se tem respeito, não se dorme, não se tem sossego. Os proprietários de postos pagam impostos, mas os moradores também pagam e tem o direito do silêncio".